



INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/FEM 01

Estabelece os critérios gerais para a inscrição e a seleção dos candidatos ao Programa de Estágio Docente (PED).

Artigo 1º - O Programa de Estágio Docente (PED) foi instituído pela Resolução GR-014/2007, alterado pela Resolução GR-034/2007, Resolução GR-031/2010, Resolução GR-019/2014, Resolução GR-48/2018, Resolução GR-71/2020 e atualmente regulamentado pela GR nº48, de 22 de novembro de 2022.

Artigo 2º - O Programa de Estágio Docente tem como objetivo permitir que os estudantes de pós-graduação aperfeiçoem o exercício da docência.

Artigo 3º - A inscrição dos candidatos deverá ser feita no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), seguindo o calendário divulgado semestralmente via edital.

Artigo 4º - A seleção dos candidatos será feita semestralmente pela Comissão PED constituída pelo Coordenador Geral de Pós-graduação da FEM, um dos Coordenadores dos Programas de Pós-graduação, os Coordenadores dos Cursos de Graduação em Engenharia Mecânica e Engenharia de Controle e Automação e o representante discente da CPG.

Artigo 5º - Todas as disciplinas oferecidas nos Cursos de Graduação em Engenharia Mecânica e Engenharia de Controle e Automação poderão ter alunos PED alocados em suas turmas. As disciplinas prioritárias em cada semestre serão estabelecidas pelo edital publicado.

Artigo 6º - Os seguintes critérios serão considerados para a alocação das bolsas PED aos alunos:

- I – Disciplinas prioritárias, conforme descrito no Edital publicado.
- II - Alunos de doutorado.
- III - Alunos que tenham participado do PED como voluntários em ao menos uma disciplina anteriormente.
- IV - Alunos que não tenham participado do PED com bolsa em ao menos uma disciplina anteriormente.
- V - Prioridade escolhida pelo candidato na inscrição.
- VI - Alunos sem bolsa de pós-graduação.



VII - Coeficiente de rendimento (CR).

VIII - Orientador do aluno é o responsável pela disciplina.

Artigo 7º - Um número de bolsas será reservado para alunos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPIs), conforme publicado em Edital. As bolsas não implementadas serão disponibilizadas para ampla concorrência.

Artigo 8º - Os casos não contemplados na presente Instrução Normativa serão analisados pela Comissão PED.

Artigo 9º - Esta Instrução entrará em vigor a partir das aprovações na Comissão de Pós-graduação (CPG) e Congregação da FEM.

*Alteração aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 30/09/2024.
Alteração aprovada em reunião da Congregação/FEM realizada em 21/10/2024.*

*Alterada em reunião da CPG/FEM realizada em 06/10/2020.
Alterada em reunião da Congregação/FEM realizada em 26/10/2020.*

*Alterada em reunião da CPG/FEM realizada em 17/02/2020.
Alterada em reunião da Congregação/FEM realizada em 18/03/2020.*

*Aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 12/12/2018.
Aprovada em reunião da Congregação/FEM realizada em 25/02/2019.*